PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6027.2025/0009337-0

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6027.2025/0009337-0

ÍNDICE:

1.OBJETO
2.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
5.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.SUBCONTRATAÇÃO
9.ALTERAÇÃO SUBJETIVA
10.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
11.CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO
12.GARANTIA DA EXECUÇÃO
13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
15.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
16.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANEXOS
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II – ENDEREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA
ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas destinadas à UMAPAZ – Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz, unidades descentralizadas, Centros de Educação Ambiental (CEAs), Escola Municipal de Agroecologia de

Parelheiros, Planetário do Carmo e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

1.2. Os itens, quantitativos e especificações técnicas da presente contratação encontram-se descritos no Anexo I – Especificações Técnicas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cadeira de escritório ergonômica operacional giratória, com apoio de braços reguláveis, espaldar alto, apoio lombar, revestimento em tela de alta resistência, regulagens ergonômicas e conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962	637729	Unidade	167
2	Cadeira de escritório ergonômica reforçada para usuários com IMC elevado, com capacidade mínima de 150 kg, estrutura reforçada, apoio de braços reguláveis, assento ampliado, regulagens ergonômicas e conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962	637729	Unidade	10

1.3. A adjudicação será realizada por item, considerando a divisão do objeto em duas categorias de mobiliário, com especificações técnicas e quantitativos próprios, permitindo a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada tipo de cadeira e ampliando a competitividade do certame.

1.4. Não será aplicada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o parcelamento da contratação e o eventual fornecimento por fabricantes distintos poderá comprometer a padronização do mobiliário, a uniformidade ergonômica, a compatibilidade operacional, a gestão da garantia e assistência técnica, bem como a manutenção futura dos bens.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada por unidade, conforme cronograma, endereços de entrega e distribuição de quantitativos constantes dos Anexos II e III deste Termo de Referência.

1.6. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da data fixada na Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Requisitante, conforme disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Caso seja necessária a montagem dos mobiliários, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega em cada unidade.

1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.9. O prazo de vigência contratual será contado da assinatura do instrumento

contratual até o encerramento das obrigações de fornecimento, entrega, montagem, recebimento definitivo e garantia dos bens, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação contempla a aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas destinadas ao atendimento das necessidades da UMAPAZ – Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz, unidades descentralizadas, Centros de Educação Ambiental (CEAs), Escola Municipal de Agroecologia de Parelheiros, Planetário do Carmo e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.
2.2. A solução proposta visa promover a substituição de mobiliários atualmente deteriorados, inadequados ergonomicamente ou sem condições economicamente viáveis de manutenção, bem como suprir a demanda decorrente da expansão das atividades institucionais da UMAPAZ e da ampliação de unidades descentralizadas.
2.3. A contratação contempla cadeiras ergonômicas operacionais com características compatíveis com atividades administrativas permanentes, atendimento ao público, coordenação de cursos, planejamento pedagógico, atividades técnicas e operacionais desenvolvidas nas unidades vinculadas à SVMA, observando requisitos mínimos de ergonomia, conforto, durabilidade, resistência estrutural e segurança ocupacional.
2.4. A solução deverá observar as disposições da Norma Regulamentadora NR-17, bem como os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962 e demais normas técnicas pertinentes, garantindo adequação ergonômica para uso contínuo e prolongado em ambientes administrativos e operacionais.
2.5. As cadeiras deverão possuir, no mínimo, espaldar alto, apoio de braços reguláveis, sistema de regulagem de altura a gás, apoio lombar, base giratória com rodízios, revestimento em tela de alta resistência ou material equivalente de desempenho superior, espuma injetada de densidade adequada e estrutura compatível com uso contínuo institucional.
2.6. Parte do quantitativo contempla cadeiras reforçadas destinadas a usuários com necessidade de maior capacidade estrutural, devendo possuir capacidade mínima de 150 kg, estrutura reforçada, pistão compatível com a carga especificada, assento ampliado e demais requisitos ergonômicos compatíveis com o item principal.
2.7. A solução contempla ainda garantia mínima, montagem dos mobiliários, assistência técnica e suporte durante o período contratual, visando assegurar a adequada utilização, durabilidade e manutenção dos bens fornecidos.
2.8. A descrição detalhada das especificações técnicas, quantitativos, critérios de fornecimento, garantia, montagem, recebimento e demais condições da contratação encontra-se descrita no Anexo I – Especificações Técnicas, Anexo II – Endereços e Locais de Entrega, Anexo III – Distribuição dos Quantitativos por Unidade e respectivos Estudos Técnicos Preliminares.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

a ser realizada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, considerando que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas do objeto podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. Os bens objeto da presente contratação possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível sua comparação objetiva por critérios técnicos de desempenho, ergonomia, resistência, dimensões, garantia e conformidade com normas técnicas aplicáveis.
3.3. A presente contratação não se enquadra como obra ou serviço de engenharia, tratando-se exclusivamente de fornecimento de mobiliário corporativo ergonômico para utilização administrativa e operacional nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 17.260/2020, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.
4.2. Os materiais empregados na fabricação das cadeiras deverão, sempre que possível, possuir componentes recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com matérias-primas que reduzam impactos ambientais durante seu ciclo de vida, observados os padrões de qualidade, resistência, segurança e durabilidade exigidos para o objeto.
4.3. Os produtos fornecidos deverão estar livres de substâncias ou componentes que possam causar danos ao meio ambiente ou à saúde ocupacional dos usuários, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
4.4. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, devendo a CONTRATADA adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o transporte, entrega e montagem dos mobiliários.
4.5. A CONTRATADA deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem, instalação ou substituição de componentes, observadas as normas ambientais aplicáveis.
4.6. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentos, catálogos técnicos, certificados, declarações do fabricante ou outros meios idôneos que comprovem o atendimento aos critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.
4.7. Os critérios de sustentabilidade previstos nesta contratação foram estabelecidos de forma compatível com a ampla competitividade do certame, sem restrição indevida à participação de licitantes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Requisitante, em remessa parcelada por unidade, conforme cronograma, locais de entrega e

distribuição de quantitativos constantes dos Anexos II e III deste Termo de Referência.
5.2. As entregas deverão ser realizadas conforme relação constante no Anexo II – Endereços e Locais de Entrega, compreendendo a UMAPAZ, unidades descentralizadas, Centros de Educação Ambiental (CEAs), Escola Municipal de Agroecologia de Parelheiros, Planetário do Carmo e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, em dias úteis e horário comercial, mediante prévio agendamento com a fiscalização contratual.
5.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à Administração.
5.4. Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, acompanhados de manuais, catálogos técnicos, certificados, termos de garantia e demais documentos eventualmente exigidos neste Termo de Referência.
5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
5.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo pleno atendimento das especificações técnicas, requisitos de qualidade, ergonomia, resistência, estabilidade e funcionamento dos mobiliários fornecidos.
5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, anexos ou proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.8. Serão considerados motivos para rejeição dos bens, entre outros:
a) ausência de conformidade com as especificações técnicas exigidas;
b) avarias, danos ou defeitos de fabricação;
c) instabilidade estrutural;
d) folgas excessivas;
e) falhas em mecanismos de regulagem;
f) incompatibilidade dimensional;
g) deformações;
h) ruídos anormais;
i) inadequação ergonômica;
j) desconformidade com normas técnicas aplicáveis;
k) divergência entre catálogo apresentado e produto entregue.
5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica, montagem e funcionamento dos mobiliários, mediante emissão de termo circunstanciado ou ateste definitivo.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou desconformidades verificadas posteriormente pela Administração.
5.12. A Administração poderá solicitar, previamente ao recebimento definitivo, apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, certificados ou amostra do produto ofertado, para verificação do atendimento às especificações técnicas e requisitos ergonômicos previstos neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências das unidades atendidas para realização das entregas, montagens e instalações dos mobiliários, proporcionando as condições necessárias para execução do objeto contratual.
6.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo orientações quanto aos locais de entrega constantes no Anexo II, cronograma e responsáveis pelo recebimento em cada unidade.
6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
6.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, falhas, avarias ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para sua regularização, substituição ou correção.
6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), responsável(is) pelo acompanhamento, recebimento, conferência e ateste das Notas Fiscais para fins de pagamento.
6.8. Verificar, durante o recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos mobiliários entregues quanto às especificações técnicas, ergonomia, estabilidade, funcionamento, acabamento, montagem e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
6.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições contratuais, legais e administrativas exigidas.
6.10. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos na contratação.
6.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas, contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12. Comunicar previamente à CONTRATADA eventual necessidade de alteração no cronograma de entrega, recebimento ou montagem dos mobiliários, sempre que possível.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e montagem, conforme especificações, quantitativos, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, anexos e proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e demais informações pertinentes ao objeto fornecido.

7.1.1. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados, instalados e posicionados nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à Administração.

7.1.2. O objeto deverá estar acompanhado de manual do usuário em língua portuguesa, catálogo técnico, certificado de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, livres de defeitos, avarias, deformações, falhas estruturais ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

7.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo, às suas expensas, a substituição dos bens rejeitados ou em desconformidade no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

7.5. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de observância das normas internas da CONTRATANTE, inclusive quanto a acesso, circulação, segurança e horários de funcionamento das unidades.

7.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, irregularidade, atraso, impossibilidade de entrega ou anormalidade que possa comprometer a execução do objeto contratual.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como pelas obrigações previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável.

7.8. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos na contratação.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações, solicitações de substituição, ajustes ou

correções relacionadas ao objeto fornecido.
7.11. Garantir assistência técnica durante todo o período de garantia contratual, realizando os atendimentos necessários no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quaisquer bens que apresentem defeitos, falhas de fabricação, instabilidade, desgaste prematuro, defeitos nos mecanismos de regulagem, danos estruturais ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.
7.13. Promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais eventualmente gerados durante a entrega, montagem, instalação, manutenção ou substituição dos mobiliários, observadas as normas ambientais aplicáveis.
7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas em decorrência da execução do objeto contratual, quando aplicável.
7.15. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos exigidos para fins de recebimento e pagamento.
7.16. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, apresentar catálogo técnico, ficha técnica, certificados, declarações do fabricante, laudos ou documentos equivalentes destinados à comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, normas ergonômicas e requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a necessidade de padronização dos mobiliários, uniformidade ergonômica, compatibilidade técnica, controle de garantia, assistência técnica e responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à qualidade dos bens fornecidos.
8.2. A vedação à subcontratação abrange o fornecimento das cadeiras, componentes estruturais, mecanismos, peças principais, montagem e instalação dos mobiliários objeto deste Termo de Referência.
8.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos produtos fornecidos, atendimento às especificações técnicas, garantia, assistência técnica, transporte, montagem, instalação e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
8.4. Não se caracteriza como subcontratação a utilização de transportadoras, serviços logísticos auxiliares ou assistência técnica autorizada do fabricante, desde que não implique transferência da responsabilidade integral da execução contratual.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições exigidas na licitação original.
9.2. A alteração societária não poderá comprometer a execução do objeto contratual, a padronização dos bens fornecidos, a garantia, a assistência técnica, os prazos

estabelecidos ou quaisquer condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.3. A continuidade da execução contratual dependerá de prévia análise e anuência expressa da Administração, observada a manutenção das condições originalmente pactuadas e a inexistência de prejuízo ao interesse público.
9.4. A sucessora da CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações assumidas no contrato, inclusive quanto à garantia, assistência técnica, substituição de bens, responsabilidades técnicas, penalidades eventualmente aplicáveis e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ao(s) qual(is) competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, montagem, instalação, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.2. A fiscalização contratual compreenderá, entre outros aspectos:
a) verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
b) conferência dos quantitativos entregues por unidade, conforme distribuição prevista no Anexo III;
c) avaliação das condições de montagem, acabamento, estabilidade, ergonomia e funcionamento dos mobiliários;
d) verificação da documentação técnica, garantias, manuais e certificados eventualmente exigidos;
e) acompanhamento dos prazos de entrega, montagem, substituição e assistência técnica.
10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais ou desconformidades verificadas na execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, datas, unidades atendidas, bens entregues, irregularidades constatadas, medidas corretivas exigidas e demais informações pertinentes ao acompanhamento do contrato, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como atender prontamente às determinações, notificações, solicitações de correção, substituição ou complementação relacionadas ao objeto

contratado.
10.6. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, ergonomia, estabilidade, acabamento, garantia ou demais condições previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
10.7. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, visando assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do patrimônio público.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
11.2. Os pagamentos estarão condicionados ao efetivo fornecimento, entrega, montagem, instalação e aceite dos mobiliários, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
11.3. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e emissão do respectivo ateste pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues quanto às especificações técnicas, quantitativos, montagem, funcionamento, ergonomia e demais requisitos previstos na contratação.
11.4. Nas hipóteses de entrega parcelada, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente às parcelas efetivamente entregues, montadas e definitivamente recebidas pela Administração.
11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, ausência de documentos exigidos, falha na montagem, irregularidade nos bens fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.
11.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação válida da documentação fiscal, devidamente corrigida e aceita pela Administração.
11.7. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos na contratação.
11.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela CONTRATANTE.
11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia, assistência técnica, substituição de peças, vícios

ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem elevada complexidade operacional, cujos riscos da contratação mostram-se adequadamente mitigados mediante definição detalhada das especificações técnicas, critérios de recebimento, exigência de garantia dos produtos, assistência técnica, fiscalização contratual e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
12.2. A não exigência de garantia contratual busca ampliar a competitividade do certame e evitar a elevação desnecessária dos custos da contratação, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
13.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução, entrega, montagem, substituição ou assistência técnica do objeto sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
13.4. Para efeito de aplicação das multas, às infrações serão atribuídos os seguintes percentuais:

ITEM	DESCRIÇÃO	MULTA
1	Atrasar injustificadamente a entrega dos bens	0,5% do valor da parcela em atraso por dia, limitado a 10%
2	Entregar bens em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência	5% do valor da parcela rejeitada
3	Deixar de substituir bens rejeitados no prazo estabelecido pela fiscalização	5% do valor da parcela correspondente
4	Recusar-se a substituir bens rejeitados ou defeituosos	10% do valor da parcela correspondente
5	Descumprir prazos de montagem, assistência técnica ou garantia	2% do valor da parcela correspondente
6	Descumprir obrigações previstas neste Termo de Referência não enquadradas nos itens anteriores	1% do valor total do contrato por ocorrência
7	Dar causa à inexecução parcial do contrato	até 10% do valor total do contrato
8	Dar causa à inexecução total do contrato	até 20% do valor total do contrato

13.5. Considera-se também infração contratual a entrega de mobiliários com defeitos estruturais, instabilidade, falhas de ergonomia, mecanismos defeituosos, desconformidade dimensional, ausência de componentes, divergência entre catálogo apresentado e produto entregue ou qualquer situação que comprometa a adequada utilização dos bens.
13.6. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:
13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.8. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente, judicialmente ou inscritas em dívida ativa, na forma da legislação vigente.
13.9. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida, a boa-fé da CONTRATADA e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão disciplinadas no edital.
14.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:
14.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
14.2.2. Os atestados apresentados deverão comprovar fornecimento anterior de mobiliário corporativo, cadeiras de escritório ergonômicas ou bens compatíveis em características técnicas e finalidade de uso.
14.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar, no mínimo:
a) fornecimento de cadeiras de escritório ergonômicas ou mobiliário corporativo compatível;
b) execução de fornecimento com quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item ou adjudicado;
c) fornecimento realizado para pessoa jurídica de direito público ou privado;
d) compatibilidade com fornecimento envolvendo entrega, montagem ou instalação de mobiliário corporativo.
14.2.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.
14.2.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações constantes nos atestados apresentados.
14.2.6. A licitante vencedora deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante contendo imagens, dimensões e especificações técnicas dos produtos ofertados, para verificação do atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência.
14.2.7. A Administração poderá exigir apresentação de amostra para análise de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas do produto ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor, para análise de

conformidade, ergonomia, acabamento, estabilidade, funcionamento, resistência e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.
14.2.8. A amostra eventualmente solicitada deverá ser apresentada no prazo, local e condições definidos no edital, podendo ser rejeitada em caso de desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
14.2.9. Os produtos ofertados deverão atender às disposições da NR-17 e ABNT NBR 13962, devendo a licitante apresentar, quando solicitado, certificados, laudos, declarações do fabricante ou documentos equivalentes destinados à comprovação do atendimento às normas aplicáveis.
14.3. O critério de aceitabilidade de preços será sigiloso, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no edital.
14.4. O critério de julgamento da proposta será o menor preço unitário por item.
14.5. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela existência de categorias distintas de cadeiras, com características e especificações técnicas próprias, possibilitando a participação de fornecedores que atendam individualmente aos requisitos de cada item, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
14.6. As regras de desempate entre propostas serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disciplinadas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor estimado da contratação poderá ser tornado público após o julgamento das propostas. A divulgação prévia do orçamento estimado da contratação poderá ocasionar o chamado efeito âncora, induzindo os licitantes a formularem suas propostas com valores próximos ao orçamento estimado pela Administração, em prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa.

15.2. O orçamento estimativo da contratação constará em documento próprio do processo administrativo, com acesso restrito aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, permanecendo sigiloso até o encerramento da fase de lances e início da fase recursal.

15.3. A adoção do orçamento sigiloso busca ampliar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar distorções nos preços ofertados pelos licitantes.

15.4. A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, mediante pesquisa de mercado, observados os parâmetros técnicos e metodológicos aplicáveis à Administração Pública.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando a seguinte dotação orçamentária:

16.1.1. Dotação Orçamentária nº 27.10.18.541.4013.6.669.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0 – Educação Ambiental – Equipamentos e Material Permanente.

Responsável(is) pela elaboração:

VICTOR ÁVILA DOS SANTOS

Assistente Administrativo de Gestão

De acordo, para prosseguimento

ISABELA GRILO PESSONI
Coordenadora
R.F. 823.526.1
SVMA/UMAPAZ
Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz

Victor Avila dos Santos
Assistente Administrativo de Gestão
Em 25/11/2026, às 13:14.

Isabela Grilo Pessoni
Coordenador(a) I
Em 25/11/2026, às 13:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **169554865** e o código CRC **2CA87F1D**.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As cadeiras fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, entregues devidamente montadas, instaladas e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso.

1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis em desempenho, ergonomia, resistência, durabilidade e qualidade construtiva.

1.3. Os mobiliários deverão observar as disposições da Norma Regulamentadora NR-17, da ABNT NBR 13962 e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

1.4. Não serão aceitos produtos com avarias, deformações, instabilidade estrutural, peças remanufaturadas, componentes recondicionados ou sinais de uso anterior.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante contendo imagens e especificações completas dos produtos ofertados, para comprovação do atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

1.6. A Administração poderá solicitar apresentação de amostra do produto ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor, para análise de conformidade técnica, ergonomia, acabamento, estabilidade, resistência e funcionamento.

1.7.Os produtos ofertados deverão pertencer à linha regular de fabricação do fabricante, não sendo aceitos produtos sem identificação clara de fabricante, modelos descontinuados ou sem catálogo técnico oficial e assistência técnica compatível com a garantia ofertada.

1.8 A garantia deverá abranger assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de

componentes defeituosos e disponibilidade de peças compatíveis durante todo o período de garantia contratual, incluindo mecanismos, braços, bases, rodízios, pistões, revestimentos, apoios lombares e demais componentes estruturais dos mobiliários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2. ITEM 1 – CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA OPERACIONAL

2.1. Características mínimas obrigatórias Cadeira de escritório ergonômica operacional giratória, com dimensões aproximadas:

a) Encosto: 535 mm (altura) x 440 mm (largura);

b) Assento: 515 mm (profundidade) x 495 mm (largura);

c) Dimensões totais aproximadas: 665 mm (largura) x 530 mm (profundidade) x 1040 mm (altura);

d) Encosto de espaldar alto, confeccionado em estrutura injetada em polipropileno (PP) e fibra de vidro, com alta resistência à fadiga e impactos, revestido em tela de alta resistência;

e) Apoio lombar confeccionado em polipropileno (PP) e fibra de vidro, com regulagem de altura;

f) Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, com espessura mínima de 50 mm e densidade entre 45 kg/m³ e 50 kg/m³, indeformável;

g) Concha interna do assento confeccionada em compensado multilaminado com espessura mínima de 14 mm;

h) Revestimento do assento em tecido sintético de alta resistência;

i) Regulagens mínimas de:

altura do assento;

altura do apoio lombar;

inclinação do encosto;

altura do encosto;

altura do apoio de braços;

j) Coluna a gás confeccionada em aço;

k) Base giratória com 5 (cinco) hastes reforçadas com aletas estruturais de alta resistência;

l) Rodízios de duplo giro com diâmetro mínimo de 65 mm;

m) Cor preta ou equivalente institucional compatível;

n) Garantia mínima de 60 (sessenta) meses;

o) Capacidade mínima de carga de 120 kg;

p) Conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962.2.2. Requisitos adicionais

2.2.1. Não serão aceitos assentos confeccionados exclusivamente com espuma laminada de baixa densidade.

2.2.2. Os rodízios deverão ser compatíveis com pisos frios, madeira, vinílicos ou superfícies equivalentes utilizadas nas unidades da SVMA.

2.2.3. Todos os mecanismos de regulagem deverão apresentar funcionamento adequado, sem ruídos excessivos, travamentos, folgas ou instabilidades.

2.2.4. As bordas, acabamentos e componentes não poderão apresentar rebarbas, partes cortantes ou falhas de acabamento.

3. ITEM 2 – CADEIRA ERGONÔMICA REFORÇADA PARA USUÁRIOS COM IMC ELEVADO

3.1. Características mínimas obrigatórias Cadeira de escritório ergonômica operacional reforçada para usuários com IMC elevado, giratória, com dimensões ampliadas aproximadas:

a) Encosto com espaldar alto;

b) Encosto confeccionado em estrutura injetada em polipropileno (PP) e fibra de vidro, com alta resistência à fadiga e impactos, revestido em tela de alta resistência ou material equivalente de desempenho superior;

c) Apoio lombar com regulagem de altura;

d) Assento ampliado, com largura mínima de 550 mm, compatível com usuários de maior porte físico;

e) Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, com espessura mínima de 50 mm e densidade entre 45 kg/m³ e 50 kg/m³, indeformável;

f) Concha interna do assento confeccionada em compensado multilaminado com espessura mínima de 14 mm ou material de resistência equivalente;

g) Revestimento do assento em tecido sintético de alta resistência;
h) Regulagens mínimas de:
altura do assento;
altura do apoio lombar;
inclinação do encosto;
altura do encosto;
altura do apoio de braços;
i) Apoio de braços reguláveis, reforçados e compatíveis com a capacidade estrutural exigida;
j) Coluna a gás confeccionada em aço, compatível com a capacidade estrutural mínima exigida;
k) Base giratória reforçada, confeccionada em aço ou material estrutural de resistência equivalente, com 5 (cinco) hastes estruturais de alta resistência;
l) Rodízios de duplo giro com diâmetro mínimo de 65 mm;
m) Estrutura reforçada para uso institucional contínuo;
n) Estrutura, mecanismos, pistão, base e componentes compatíveis com capacidade estrutural mínima de 150 kg em uso contínuo institucional;
o) Capacidade mínima de carga de 150 kg;
p) Cor preta ou equivalente institucional compatível;
q) Garantia mínima de 60 (sessenta) meses;
r) Conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962.3.2. Requisitos adicionais
3.2.1. Os componentes estruturais deverão possuir resistência compatível com a carga especificada.
3.2.2. Os mecanismos de regulagem, pistão, base e apoios deverão ser compatíveis com a capacidade mínima exigida neste item.
3.2.3. Não serão aceitos produtos adaptados improvisadamente ou reforçados de forma artesanal.
3.2.4. Todos os componentes deverão integrar linha regular de fabricação do fabricante ofertado.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, defeitos em mecanismos, bases, pistões, rodízios, apoios de braço e demais componentes.
4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional à Administração, os reparos, substituições ou correções necessárias ao pleno funcionamento dos mobiliários.
4.3. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia contratual, observados os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.
4.4. O prazo máximo para atendimento de chamados de assistência técnica será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.
4.5. Os componentes substituídos durante a garantia deverão ser novos e compatíveis com as especificações originais do produto fornecido.
4.6. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e componentes compatíveis durante todo o período de garantia contratual.

5. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

5.1. A montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários deverão ocorrer sem ônus adicional para a Administração.
5.2. Todos os equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à montagem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
5.3. Após a montagem, os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, estabilidade e acabamento.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os produtos poderão ser rejeitados quando apresentarem:
a) instabilidade estrutural;
b) folgas excessivas;
c) falhas nos mecanismos de regulagem;

d) ruídos anormais;
e) deformações;
f) desconformidade dimensional;
g) incompatibilidade com as especificações técnicas;
h) acabamento inadequado;
i) divergência entre catálogo apresentado e produto entregue;
j) falhas ergonômicas ou estruturais que comprometam a adequada utilização do mobiliário.
6.2. A Administração poderá realizar testes funcionais e inspeções técnicas para verificação do atendimento às especificações previstas neste Anexo.

ANEXO II – ENDEREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA

1. RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
UMAPAZ Sede	Av. Quarto Centenário, 1268 – Jardim Luzitânia, São Paulo/SP – CEP 04030-000 – Portão 7A	Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh	(11) 5908-3800
Campo Experimental	Av. Quarto Centenário, 1268 – Jardim Luzitânia, São Paulo/SP – CEP 04030-000 – Portão 5	José Francisco Armelin	(11) 5908-3800
CEA do Parque da Previdência	Rua Pedro Peccinini, 88 – Instituto de Previdência, São Paulo/SP – CEP 05532-030	Oswaldo Marques Cera Filho	(11) 3721-7430
CEA do Parque do Carmo	Av. Afonso de Sampaio e Sousa, 490 – Itaquera, São Paulo/SP – CEP 08270-000	Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh	(11) 5908-3800
CEA Parque da Luz	Rua Ribeiro de Lima, 99 – São Paulo/SP – CEP 01120-010	Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh	(11) 5908-3800
CEA do Parque Morro do Cruzeiro – Pico do Votussununga	R. Um do Cruzeiro, 1567-1887 – São Rafael, São Paulo/SP – CEP 08390-560	Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh	(11) 5908-3801
CEA do Parque Linear Córrego do Bispo	Av. Francisco Machado da Silva, 1171 – Jardim Peri, São Paulo/SP – CEP 02678-000	Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh	(11) 5908-3802
Planetário Municipal do Carmo – Professor Acácio Riberi	R. John Speers, 63 – Itaquera, São Paulo/SP – CEP 08265-040	Dinah Moreira Allen	(11) 5539-2095

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades indicadas neste Anexo, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE e previamente comunicado à CONTRATADA.
2.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários nos locais indicados pela fiscalização contratual, sem ônus adicional para a Administração.
2.3. Os responsáveis indicados neste Anexo poderão ser alterados administrativamente pela CONTRATANTE durante a execução contratual, sem necessidade de alteração formal do Termo de Referência.
2.4. A Administração poderá incluir ou alterar locais de entrega dentro das unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, desde que mantido o quantitativo total contratado e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, mediante prévio

agendamento com os responsáveis pelas unidades atendidas.

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE

1. DISTRIBUIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

UNIDADE	QUANTIDADE – ITEM 1 (CADEIRA OPERACIONAL ERGONÔMICA)	QUANTIDADE – ITEM 2 (CADEIRA IMC ELEVADO)	TOTAL
UMAPAZ Sede	102	3	105
Campo Experimental	2	0	2
CEA Previdência	11	1	12
CEA do Carmo	1	1	2
CEA Parque da Luz	2	1	3
CEA Parque Morro do Cruzeiro – Pico do Votussununga	5	1	6
CEA Parque Linear Córrego do Bispo	6	1	7
Planetário Municipal do Carmo – Professor Acácio Riberi	38	2	40
TOTAL GERAL	**167**	**10**	**177**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os quantitativos previstos neste Anexo correspondem à distribuição inicial estimada dos mobiliários entre as unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

2.2. A Administração poderá promover ajustes na distribuição dos quantitativos entre as unidades atendidas, desde que mantido o quantitativo total contratado, sem alteração do objeto e sem prejuízo à execução contratual.

2.3. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE e previamente comunicado à CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários nos locais indicados pela fiscalização contratual em cada unidade atendida.

2.5. Os quantitativos destinados às cadeiras reforçadas para usuários com IMC elevado poderão ser remanejados administrativamente entre as unidades atendidas, conforme necessidade da Administração, sem alteração do quantitativo total contratado.